

O COMBATE À CORRUPÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES | 21 horas

[O REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO]

O Decreto-Lei nº 109-E/ 2021, de 9 de dezembro

ENQUADRAMENTO:

Os conteúdos formativos do curso contribuem para o aprofundamento da boa gestão das organizações e para o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de prevenção da fraude e da corrupção, tal como recomendado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, que criou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Mecanismo Nacional Anticorrupção, os Canais de Denúncia e pela Lei 93/2021, de 20 de Dezembro que estabeleceu Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aplica-se entre outras entidades públicas e privadas, às empresas com sede em Portugal e sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores - estando obrigadas à elaboração de um programa para o cumprimento deste diploma. A violação das disposições do RGPC resultará na prática de contraordenações a serem aplicadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção puníveis com coimas que podem variar entre € 1.000,00 a €3.740,89.

OBJETIVOS:

- Conhecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- Conhecer as obrigações que recaem sobre as empresas para o cumprimento deste diploma;
- Conhecer os procedimentos necessários à implementação do RGPC nas empresas;
- Elaborar um programa de cumprimento normativo do RGPC;
- Conhecer as implicações ao nível da responsabilidade civil, disciplinar ou financeira pela violação das disposições do RGPC

DESTINATÁRIOS:

Membros dos executivos das autarquias; Dirigentes e Técnicos da administração central, regional e local; Gestores e Técnicos do sector privado; Outros profissionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO:

- 1.1. O Regime Geral de Prevenção da Corrupção
- 1.2. O Mecanismo Nacional Anticorrupção
- 1.3. O Conselho de Prevenção da Corrupção

2. O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS:

(PPR, art.º 6º do Dec. Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dez)

2.1. O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO: áreas e atividades abrangidas:

- A identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção,
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

2.2. Avaliação prévia do risco de corrupção - do PPR devem constar:

- As áreas de atividade da entidade com risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas,
- A probabilidade e ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos,
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas situações identificadas,
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução,
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

2.3. Avaliação prévia do risco de corrupção - Áreas de atividade da empresa com risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas:

- O risco moderado
- O risco elevado

2.4. Áreas de atividade com Riscos elevados:

- Negociação de contratos com fornecedores / prestações de serviço – recomendações.

- Os presentes e convites – recomendações.
- Mecenato empresarial e patrocínio- recomendações

3. O CÓDIGO DE CONDUTA NAS EMPRESAS

4. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO - SENSIBILIZAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE TODOS OS COLABORADORES

5. O CANAL DE DENÚNCIAS - PROCEDIMENTO DE ALERTA INTERNO

6. A VIOLAÇÃO DO RGPC:

- Regime disciplinar – sanções
- Regime de contraordenações – coimas

7. DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

8. IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

9. LEI 93/2021, DE 20 DE DEZEMBRO

- O Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

AVALIAÇÃO:

Avaliação contínua decorrente da participação e da realização de um exercício de validação final.

CERTIFICAÇÃO:

Os participantes que participem em pelo menos 90% da duração da ação de formação e obtenham aproveitamento receberão um Certificado de Formação emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa – SIGO.

LOCAL: Formação a distância (*live training*)

CONDIÇÕES DE ACESSO:

O(A) candidato(a) deverá ler e aceitar as Condições de Participação constantes no Formulário de Inscrição; e deverá facultar os dados e documentos que permitam comprovar a sua identificação para registo e emissão do respetivo Certificado de Formação através plataforma SIGO

A inscrição será considerada definitiva após confirmação por parte do CONPRO.